



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0044/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Define o perímetro do núcleo urbano do Município de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 14/07 de 03 de Abril de 2007, Decreto:

Art. 1º - Fica considerada Zona de Expansão Urbana a área de contorno e adjacências aos limites da Zona Urbana, imóvel rural, denominado "FAZENDA TABULEIRO" situada na Rua Rodovia BR-101, km 329, Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45416-000, o qual confronta-se atualmente: ao Norte, com Vicente Rocha Fonseca; ao Leste, com Mario Sergio Lopes dos Santos, Wedson Alves Pereira; ao Sul, com Povoado do Tabuleiro de Itabaina, Anália Jesus Santana, José Guilhermino Jesus Santos, Neuza Mascarem de Santana e ao Oeste, com Faixa De Domínio da Rodovia BR-101, registrada no Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas na Comarca de Valença- Ba, sob a matrícula 9732, com área de 24,5486ha (vinte e quatro hectares, cinquenta e quatro ares e oitenta e seis centiares) e perímetro de 2.569,72m. Tendo em vista, que o imóvel supracitado encontra-se dentro do perímetro do Núcleo Urbano definido na Lei Complementar Nº 014/07 de 03 de Abril de 2007, do Município de Presidente Tancredo Neves - Estado Federado da Bahia, conforme planta de localização em anexo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000